

Resolução Normativa 3

Critérios Para a Distribuição de Bolsas Alocadas no Programa

Art. 1º. A distribuição, renovação ou cancelamento das cotas de bolsas distribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) será de responsabilidade da Comissão de Bolsas do Programa, indicada pelo Colegiado do Curso, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§1º. A Comissão de bolsas será estabelecida em conformidade com o Regulamento do PPGI.

Art. 2º. As bolsas de mestrado serão distribuídas aos alunos regularmente matriculados no PPGI, de acordo com a classificação obtida após a aplicação dos critérios constantes nesta resolução normativa.

Art. 3º. A vigência da bolsa será de, no máximo, 24 meses para o mestrado, sendo que o aluno só receberá bolsa até o 24º. mês a contar da data da primeira matrícula no Programa.

Parágrafo Único. Os alunos que ingressarem novamente no Programa não poderão concorrer à bolsa.

Art. 4º. As bolsas serão distribuídas com base em uma lista classificatória semestral, elaborada pela Comissão de Bolsas e aprovada pelo Colegiado do PPGI.

§ 1º. Para distribuição de bolsas poderão concorrer:

- I. alunos ingressantes no ano anterior, que cumpriram integralmente o Plano de Estudos correspondente ao período, com bom desempenho;
- II. alunos ingressantes no ano vigente.

§ 2º. A lista classificatória será formada por todos os candidatos conforme o § 1º deste Artigo.

Art. 5º. Os critérios de classificação, conforme lista classificatória semestral, definida no art. 4º desta Resolução Normativa, computam a produtividade do orientador (critério institucional) e o desempenho do aluno (critério individual) na proporção 30%/70% respectivamente, segundo critérios constantes nas grades em anexo.

§1º. Para evitar concentração, será adotada a restrição de uma (1) bolsa/orientador/ano, salvo situação em que o número de bolsas seja superior ao de professores Permanentes do programa.

§2º. Os critérios de classificação previstos no caput deste artigo também serão utilizados para a seleção de alunos para estágio no exterior.

Art. 6º. A bolsa será atribuída ao aluno, com a co-responsabilidade do orientador, conforme a ordem na lista classificatória e o atendimento aos critérios de concessão estabelecidos pela CAPES.

Art. 7º. As bolsas poderão ser renovadas anualmente para os alunos que apresentarem desenvolvimento adequado e satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa, conforme manifestação por escrito do orientador, e receberem aprovação do relatório anual de atividades.

Art. 8º. A qualquer tempo o Colegiado poderá rever a situação das bolsas dos alunos com direito a cancelamentos e substituições.

§1º. As bolsas serão interrompidas a qualquer momento por reprovação em disciplina e/ou em exame de qualificação, por licenciamento, ausência ou baixo desempenho comunicado por escrito pelo orientador.

Art. 9º. Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Informática (CPPGI).

FICHA DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO A BOLSA

NOME: _____

Orientador Principal: _____

CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO
1. Média de desempenho nas disciplinas do PPGI	Até 2,0	
2. Formação Acadêmica – Graduação	Até 3,0	
Especialização (>= 360h)	1,0	
Atividade de Iniciação Científica / Tecnológica sem bolsa	0,5 por ano	
Atividade de Iniciação Científica / Tecnológica com bolsa	1,0 por ano	
Estágio profissional na área de Computação	0,5 por ano	
Outros (prêmios IC, monitoria,...)	0,5 por ano	
3. Atividades Profissionais (após graduação)	Até 1,0	
Participação em Projetos de Pesquisa com bolsa	0,5 por ano	
Participação em Projetos de Pesquisa sem bolsa	0,2 por ano	
Atividades docentes	0,5 por ano	
Atividades profissionais na área de Computação	0,5 por ano	
4. Participação em eventos da área de concentração ou afim	Até 1,0	
Na condição de ouvinte	até 0,5	
Na condição de palestrante	até 1,0	
Na condição de organizador	até 1,0	
5. Publicação na área de concentração ou afim	Até 3,0	
Em âmbito local	0,1 por pub. max:0,5	
Em âmbito nacional	0,5 por pub. máx: 1,5	
Em âmbito internacional	2,0 por pub.	
OBSERVAÇÕES:		
TOTAL OBTIDO	10,0	

Data e local: _____

FICHA AVALIAÇÃO PROFESSOR PERMANENTE PPGI

CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO
1. Produção Acadêmica	Até 2,0	
Número de Orientações na Graduação (IC, tutoria, TG)	0,1 por aluno Max:0,5	
Número de Orientações no PPGI	0,1 por aluno	
Tempo Médio de Defesa dos Orientandos	1,0 para tempo < 24 meses 0,5 para tempo entre 24 e 25 meses -0,2 para tempo > 25 meses	
Cumprimento de prazos e das atividades do PPGI	Avaliação da coordenação Até -1,0	
2. Produção Tecnológica	Até 3,0	
Participação em Projetos de Pesquisa com financiamento de agências externas	0,5 por projeto	
Coordenador de Projetos de Pesquisa com financiamento de agências externas	1,0 por projeto	
Coordenador de Convênios com instituições e/ou empresas nacionais	0,5 por convênio	
Coordenador de Convênios com instituições e/ou empresas internacionais	1,0 por convênio	
Participação em Intercâmbio Internacional	0,2 por mês	
Participação em Intercâmbio Nacional	0,1 por mês	
3. Produção Científica (período avaliação trienal CAPES)	Até 4,0	
Adotar fórmula do comitê CAPES-CC sendo que o índice 1,0 correspondente a 4 pontos.	4,0	
4. Produção Técnica	Até 1,0	
Revisor de Periódico	0,3 por periódico/ano	
Integrante do Comitê de Programa Nac/Internacional	0,5 por comitê nacional 1,0 por comitê internacional	
Organizador	0,2 evento Regional 1,0 para evento Nacional/Internacional	
OBSERVAÇÕES:		
TOTAL OBTIDO	10,0	

Data e local: _____